

LEI Nº 2.280/2023, de 16 de junho de 2023.

“Dispõe sobre a autorização e delegação de competência para promoção de licenciatura e fiscalização ambiental” e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Crixás, Estado de Goiás, autoriza e delega ao CONSED - Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás, a promoção do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, conforme as normativas do CEMAN.

Parágrafo Único. A competência para emissão e assinatura das licenças ambientais prevista neste artigo serão definidas pela Assembleia Geral do CONSED/GO, por meio de seu estatuto e demais normativas internas.

Art. 2º. O Município de Crixás, Estado de Goiás, autoriza e delega ao CONSED – Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás, o pleno exercício do poder de polícia, para o fim de promover fiscalizações ambientais, apurar infrações administrativas ambientais, bem como aplicar as sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal.

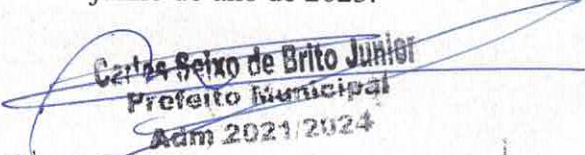
Art. 3º. Ficam ratificados os atos praticados pelo CONSED/GO no Município de Crixás, Estado de Goiás, no exercício de licenciamento e fiscalização ambiental, anteriores à edição da presente Lei, embasados na legislação vigente, protocolo de intenção e em seu Estatuto.

Art. 4º. Fica definido que em relação a taxa, valores de rateio e demais questões financeiras serão definidas em Assembleia Geral do CONSED.

Art. 5º. Todo o ato praticado pelo CONSED seguirá a Legislação Federal, Estadual, Municipal e Estatuto do CONSED.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023.


Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm 2021/2024
CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024